

LEI Nº 0576/1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de imóvel urbano à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em "doação com encargos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a transferência em doação com encargos, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, do Lote Urbano nº 09, da Quadra 12-Loteamento Jardim Marcante, neste Município de Dois Vizinhos - Paraná, com área de 412,00 m² (Quatrocentos e treze metros quadrados), de propriedade do Município de Dois Vizinhos ^avaliado em Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros).

§ 1º-A transferência em forma de "Doação com Encargos" reserva ao Município um crédito de igual valor ao do terreno ora alienado, junto a SANEPAR, em forma de serviços prestados, abastecimento de água, extensão de redes e micro-sistemas (Poços artesianos) adentro das normas estabelecidas no Contrato de concessão, firmado entre as partes em 11.09.72, aditado em 31.07.80.

§ 2º - O crédito de que trata o parágrafo anterior terá seu valor reajustado pelo índice oficial do Governo Federal, a partir da data em que vigorar esta Lei.

ART.2º - As despesas oriundas de escrituração do imóvel, Objeto desta Lei, ficarão por conta exclusiva da Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR.

ART.3º-Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná , aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL